

LEI MUNICIPAL Nº 1441/2025**Em, 11 de abril de 2025.**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ATIVIDADE FÍSICA E O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA LUZIA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituída e inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Luzia-PB, a "Semana Municipal de Educação Física", e será realizada na primeira semana de setembro de cada ano assim como também e o dia profissional de Educação Física de Santa Luzia-PB será no dia 1º de setembro de cada ano em assimetria com a Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

I – Apresentar, trocar e expandir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – Conscientizar a importância da prática regular de atividades físicas de forma sistematizada e orientada;

III – Cooperar para valorização do profissional de Educação Física.

Art. 3º Na Semana da Educação Física poderão ser promovidas atividades esportivas junto à Secretária de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL) do Município de Santa Luzia-PB, aos estabelecimentos de ensino escolar, incentivando os alunos a praticarem esportes, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando as crianças e os adolescentes.

Art. 4º A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva municipal, podendo contar com o auxílio realizando parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 11 de abril de 2025.



HENRY MALDINEU DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional